



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2977 - 25 de Junho de 2019 - ANO 13

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº118, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Fixa os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Barreiras - BA, pela utilização de espaços públicos municipais exclusivamente durante a Festa do Cantinho Senhor dos Aflitos 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos previstos no art. 71, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fixa os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Barreiras - BA, pela utilização de espaços públicos exclusivamente durante a Festa do Cantinho do Senhor dos Aflitos 2019, que acontecerá nos dias 01 e 02 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Inscrições para aquisição de barracas acontecerão no setor de tributos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco nº149, centro empresarial Barreiras, Vila Rica, Barreiras-BA, a partir do dia 27/06/2019 das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h as 18:00 h.

Art. 3º. Ficam mantidos os preços praticados no Decreto nº 131/2018, para a utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais que não estejam descritos no presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS

CANTINHO DO SENHOR DOS AFLITOS 2019

QUANTIDADE	TAMANHO	SEGUIMENTO	VALOR
04	3X3	Arts. religiosos	R\$ 180,00
12	3x3	Lanches	R\$ 180,00

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2977 - 25 de Junho de 2019 - ANO 13

DECRETO Nº119, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas no povoado do Cantinho do Senhor dos Aflitos e imediações da 0h às 18h do dia 02 de julho de 2019 e dá outras providências.

PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de zelar pela segurança dos romeiros que frequentam as festividades do Cantinho do Senhor dos Aflitos no dia 02 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao Município estabelecer políticas de educação para a segurança do trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir estatísticas de acidentes no trânsito e alertar a população sobre todos os riscos da combinação do álcool com a direção;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibida, no período compreendido de 0h às 18h do dia 02 de julho de 2019, toda e qualquer comercialização de bebidas alcoólicas no povoado do Cantinho do Senhor dos Aflitos e imediações.

Art. 2º Fica terminantemente proibida a instalação de barracas ou estruturas destinadas a comercialização de produtos em calçadas, no período 30/06/19 à 02/07/19.

Parágrafo único: Só será permitida a comercialização de barracas e ambulantes previamente autorizados pela Prefeitura

Art. 3º As infrações a este Decreto ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e daquelas definidas em normas específicas:

I - multa;

II - suspensão do alvará de funcionamento;

III - apreensão das bebidas alcoólicas.

§ 1º A multa será fixada em, no mínimo, 500 (quinhentos) e, no máximo, 2.000 (dois mil) reais, para cada infração cometida, sendo aplicada em dobro para o caso de reincidência.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas de forma cumulativa.

§ 3º A penalidade prevista no inciso III deste artigo será aplicada para o caso de o infrator se enquadrar como vendedor ambulante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 25 de junho de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras